



Livro nº.1

Folha nº.

### CONTRATO

Empreitada de "Reabilitação de Estradas Municipais - CM 1198 (Bouçã/Câneve)"

Valor: - 18.426,00€

Entre o **MUNICÍPIO DE PENELA**, pessoa coletiva de direito público número 506778037, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, residente em Cumieira, concelho de Penela e

**Lusosicó - Construções, Sociedade Anónima**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Ansião sob o número 504870475, com sede em Rua Principal, S/N - Melriça, Santiago da Guarda, concelho de Ansião, detentora do capital social um milhão e duzentos mil euros e do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 37852-PUB, neste ato representada pelo seu representante legal, Manuel André Lopes da Silva, casado, natural da freguesia de Abiul, concelho de Pombal, titular do Cartão de cidadão número 08980199 7277, com validade até 14-04-2020, residente em Estrada de Abiul, nº. 201, Ramalhais, 3100-051 Abiul, concelho de Pombal, como segundo outorgante, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, qualidade e poderes que verifiquei através de certidão Permanente com o código de acesso 7715-7430-7480, extraída via Internet, válida até 03-02-2018, documento que faz parte integrante da respetiva proposta:

----- Celebram -----

o presente contrato, respeitante à empreitada de "Reabilitação de Estradas Municipais – C.M. 1198 (Bouçã/Câneve)", o qual foi precedido de procedimento por Ajuste Direto nos termos do despacho do Presidente da Câmara de 29 de novembro de 2017, adjudicada de harmonia com o despacho do Presidente da Câmara do dia 6 de dezembro de 2017, que aprovou a respetiva minuta, de acordo com o disposto no do nº. 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: - -----

**PRIMEIRA:** a) Na execução desta empreitada e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, Lista de preços unitários, Plano de pagamentos e programa de Trabalhos, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados bem como no Projeto de execução,



documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no de acordo com o previsto no artigo 96º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos. -----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 15 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê venha a ocorrer no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

TERCEIRA: Os pagamentos serão feitos no prazo de trinta dias contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, após a apresentação da respetiva fatura nos termos do artigo 299º., nº. 2º, do Código dos Contratos Públicos, e conforme o previsto no caderno de encargos. -----

QUINTA: Não há lugar à prestação de caução de acordo com o estipulado no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, sendo a garantia prestada através da retenção de 10% nos pagamentos a efetuar, conforme estabelecido no caderno de encargos. -----

SEXTA: Não há lugar a revisão dos preços contratuais, de acordo com o estabelecido no ponto VII do caderno de encargos. -----

SETIMA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º. do Código dos Contratos Públicos. -----

OITAVA: Ao presente contrato será aplicado o regime contraordenacional previsto nos artigos 455º. e seguintes, do Código dos Contratos Públicos. -----

NONA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Código dos Contratos Públicos e diplomas complementares. -----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato é de dezanove mil, quinhentos e trinta e dois euros euros, no qual está incluída a percentagem de seis por cento, respeitante ao IVA e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: zero três; Classificação Económica: zero sete, zero três, zero três, zero um, do orçamento do corrente ano, compromisso nº.20394 -----

Pela adjudicatária foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Declaração do Instituto de Segurança Social, em como a sua situação contributiva se encontra regularizada, emitida em 12 de outubro de 2017; -----

b) Certidão emitida pela Repartição de Finanças de Ansião em 22 de novembro de 2017, em como não -----

é devedora à Fazenda Nacional;-----  
c) Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 37852-PUB.-----  
d) Certificados do Registo Criminal dos representantes da empresa;-----  
e) Declaração nos termos da alínea a) do nº. 1 do artº. 81 do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro.  
E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim,  
Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária  
de dezanove de outubro dois mil e treze, ao abrigo do artigo 35º, número 2, alínea b) da Lei número  
75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino. -----  
Paços do Município de Penela, 29 de Janeiro 2018. -----

Luís Filipe Soares  
Roberto A. S.  
Maria Leonor Carnoto